



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019 - PMRA

AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Domingos Loss**, brasileiro, portador do CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 567, Centro, em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE. E de outro lado

CONTRATADA: Cód.174505 - ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcides Antonio Sella, nº 412, São Miguel, na cidade de Fraiburgo - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 19.201.478/0001-08, neste ato representado pelo seu administrador o **Sr. EDGAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3782190 SSP/SC e CPF nº 020.577.849-67, que passa daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar Municipal durante o período de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019, entrega parcelada conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades (Secretaria, Escolas e Creches) que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;
- Produtos de panificação - de acordo com cardápio;
- Carnes e derivados e produtos congelados - quinzenalmente;
- Alimentos estoque seco (não-perecíveis) - mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do depósito da merenda escolar.

1.2.1 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Nº 0045/2019 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019 - PMRA de 03 DE OUTUBRO DE 2019.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2019, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a seguinte classificação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
2056	Manut.do Progr.de Merenda Escolar
333903007000	Gêneros de alimentação
1370060	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O CONTRATANTE pagará à contratada pela mercadoria adquirida, durante a vigência do referido Contrato, o valor total de **R\$ 11.913,40** (onze mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos) mediante comprovação da entrega. Segue relação das mercadorias com seus respectivos valores e marcas:

174505 - ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA MOÍDA. Carne bovina de primeira qualidade, congelada, proveniente de massas musculares esqueléticas de bovinos isenta de tecidos inferiores (ossos, cartilagem, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc) não poderá ser obtida a partir da moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada - CMS, contendo no máximo 03% de gordura, embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, abatidos sob inspeção veterinária e submetida ao processo de inspeção prescritos no riispoa (decreto nº 30.691 de 29/03/1952, mantida sob temperatura de -18°C. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	Resplendor	50	R\$14,30	R\$715,00
2	Carne Bovina - MÚSCULO, congelada, isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal.	KG	FRIZAP	40	R\$13,49	R\$539,60
3	Carne bovina, PALETA CORTADO EM CUBOS, congelada, inspecionada, sem osso isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal.	KG	FRIZAP	70	R\$14,99	R\$1.049,30
5	Coxa e sobrecoxa de frango congelada. SEM DORSO E SEM SAMBIQUIRA. A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal.	KG	COPACOL	50	R\$7,10	R\$355,00
6	APRESUNTADO FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE	Quilograma	SULITA	20	R\$19,00	R\$380,00

	FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.					
7	Margarina cremosa. Com sal. 0% gordura trans. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100) e corante betacaroteno sintéticoidêntico ao natural (INS 160ai). Na embalagem deve constar data de validade, valor nutricional e lote de fabricação.	KG	CREMOSY	10	R\$4,99	R\$49,90
8	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilograma	Tirol	20	R\$30,00	R\$600,00
9	BEBIDA LÁCTEA. Sabores diversificados, Embalagem plástica intacta contendo nome do produto, ingredientes, prazo de validade, lote de fabricação e registro do órgão competente.	Litro	Tirol	60	R\$3,99	R\$239,40
10	LEITE UHT INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DISFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO), PADRONIZADO COM 3% DE GORDURA LÁCTEA, APRESENTANDO INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I.F.), EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Litro	Tirol	1.000	R\$2,75	R\$2.750,00
11	LEITE INTEGRAL ISENTO DE LACTOSE Leite INTEGRAL longa vida, SEM LACTOSE, Leite UHT. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Litro	Tirol	8	R\$4,40	R\$35,20
14	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO. Massa alimentícia de sêmola com ovos. Tipo cabelo de anjo. Ingredientes: sêmola de trigo	KG	CASAREDO	40	R\$7,40	R\$296,00

	enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma).					
16	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTESIMAL: CONCENTRAÇÃO DE SACAROSE MÍNIMA DE 99,5%; CONCENTRAÇÃO DE GLUCOSE E FRUTOSE MÁXIMA DE 0,4%; CONCENTRAÇÃO DE SAIS MINERAIS MÁXIMA DE 0,2% UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%	Quilograma	Alto Alegre	420	R\$2,24	R\$940,80
17	SAL REFINADO IODADO, PACOTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES	Quilograma	Cruzeiro	70	R\$1,10	R\$77,00
19	Arroz integral. Características técnicas: Classe longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada.	KG	Kiarroz	30	R\$3,49	R\$104,70
20	FARINHA DE TRIGO REFINADA. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pó branco fino e de fácil escoamento em embalagens intactas. Contém glúten. Indústria brasileira. Não apresentar mofos, bolores ou vestígios de empedramento.	Quilograma	SPECHT	60	R\$2,10	R\$126,00
21	FARINHA DE MILHO FLOCADA. DESCRIÇÃO: Flocos de milho amarelo, précozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	DOM PEDRO	40	R\$5,00	R\$200,00
26	"CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - MAIORES DE 6 MESES. DEVE CONTER NA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. NO DESCRITIVO DOS	KG	MUCILON	10	R\$26,00	R\$260,00

	INGREDIENTES NÃO PODE CONTER VESTÍGIOS DE GORDURA VEGETAL OU GORDURA VEGETAL HIDRIGENADA (TRANS). EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, CONTER DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, PODENDO SER EM LATA OU SACHÊ. "					
27	FEIJÃO PRETO SELECIONADO, DA ÚLTIMA SAFRA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE 2 DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Quilograma	REI DA MESA	190	R\$4,00	R\$760,00
28	FEIJÃO CARIOCA. Feijão carioca tipo 1. Embalagem deve conter data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	KG	REI DA MESA	20	R\$6,00	R\$120,00
29	Lentilha tipo 1 seca, tipo classe média, apresentação seca, características adicionais em saco plástico transparente.	KG	CAROL	8	R\$10,99	R\$87,92
33	Café solúvel granulado, extra forte, 100% puro café feito a partir de grãos selecionados. Embalagem em vidro contendo de 200 gramas.	Quilograma	NESCAFE	12	R\$63,00	R\$756,00
36	FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO - características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), e aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	SAF INTANT	2	R\$35,99	R\$71,98
37	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONSISTENTES DE 250GR. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	ROYAL	42	R\$7,80	R\$327,60
41	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO. EMBALAGENS DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	Unidade	HEINING	40	R\$1,80	R\$72,00
42	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 900ML.	Unidade	COAMO	130	R\$3,40	R\$442,00
43	Biscoito Integral. Biscoito	Unidade	Parati	30	R\$5,30	R\$159,00

	salgado. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, acidulante ácido láctico. EMBALAGEM COM 400G					
44	Alimento achocolatado em pó de excelente qualidade. Sequência dos ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (acetato de retinila, mononitrato de tiamina, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina, pantotenato de cálcio e D-biotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e antioxidante ácido ascórbico. PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA E AVEIA. Cada 20g do produto deve conter no mínimo 74 Kcal providos de 15g de açúcares, 0,7g proteínas, gorduras totais 0,5g, fibra alimentar 1,1g. sódio 12mg, cálcio 272mg, ferro 2,6mg, vitamina A 113mcg, vitamina D 0,95mcg, vitamina C 8,4mg, vitamina B2 0,25mg, niacina 3,0mg, Vitamina B6 0,25mg e vitamina B12 0,45mcg.	Quilograma	NESCAU	30	R\$13,30	R\$399,00
Total: 11.913,40						

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão Presencial, do Contrato administrativo ou da Autorização de Fornecimento.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.6 - As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mails compras@riodasantas.sc.gov.br e educacao@riodasantas.sc.gov.br

3.7 - Não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá validade para o período médio de 03 (três) meses (Outubro, Novembro e Dezembro de 2019), conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com **início em 10 de Outubro de 2019 e término**

previsto para 31 de Dezembro de 2019, ou até a entrega total da mercadoria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização será feita pela Nutricionista do Município Miriam Elise Neitzke - CRN10/5327 e também pela responsável pelo setor de compras da Secretaria de Educação a Sra. Sandra B. W. Lussi, ou por funcionário capacitado, a qual se responsabiliza pelo o acompanhamento, fiscalização e aceitação da mercadoria entregue, para assegurar sua perfeita qualidade devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no edital e no presente termo, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA

6.1 - Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste termo, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

6.2 - A CONTRATADA ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste termo, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais estipulados no cronograma de entrega ou no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma escolar, a entrega será acompanhada pela Nutricionista do Município e ou por servidor responsável pela merenda escolar.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Rio das Antas, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SMECE eventuais inconsistências.

6.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

6.7- Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrútis em caixas de madeira ou papelão.

6.8 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.9 - A CONTRATADA deverá emitir relatório bimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.10 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

6.11 - Quando em contato (e-mail ou telefone) para solicitação de itens não-perecíveis fica estabelecido um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas sendo entregues diretamente na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 10h00 e das 13h30min às 15h00.

6.12 - Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail, o cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade de ajustes.

6.13 - Os produtos alimentícios devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

6.14 - No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 5% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

10.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA XI - DO FORRO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC), 10 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ 83.074.294/0001-23

Ronaldo Domingos Loss

Prefeito Municipal

ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

CNPJ 19.201.478/0001-08

Edgar de Oliveira

Administrador

T e s t e m u n h a s

Sandra W. Lussi _____
Resp. pelo Setor de Compras SMECE

Miriam Elise Neitzke _____
Nutricionista CRN10/5327